

Normas de Contratação de Escola

Necessidades temporárias – Ensino Artístico Especializado de Dança e Música.
(Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março)

Nos termos do regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal destinado ao recrutamento e à contratação de docentes para a satisfação de necessidades temporárias do Agrupamento, nos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística identificados no presente aviso.

1. Legislação aplicável

1.1 Ao presente procedimento concursal aplicam-se os seguintes normativos:

- a) a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, adiante designado como ECD, na sua redação atual.
- b) b) Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro (de ora em diante, abreviadamente designados como “Regime do ensino artístico especializado”);
- c) c) Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro;
- d) d) Portaria n.º 192/2002, de 4 de março;
- e) e) Em tudo o que não estiver regulado no Regime do ensino artístico especializado e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime de seleção e recrutamento do pessoal docente dos ensinos básico e secundário previsto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Requisitos para Admissão a Concurso

2.1 Os previstos no (n.º 5 do artigo 15 do anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março).

3. Prioridades para o concurso

3.1. Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- a) 1ª prioridade - candidatos com Qualificação Profissional;
- b) 2ª prioridade - candidatos com Habilitação superior não profissionalizada.

4. Vagas

4.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas na plataforma SIGHRE.

5. Critérios e métodos de seleção

5.1. No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa, a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (60 %)
- b) Entrevista (40 %)

5.2. Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros critérios específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

5.3. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação.

- a) Avaliação Curricular - 60%

(de acordo com os n.ºs 5, 6, 7 e 8, artigo 15/2018, de 7 de março)

Subcritérios
Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino artístico especializado da Música (10%);
Habilitações e formação complementar (10%);
Classificação profissional (média ponderada da habilitação académica com o estágio pedagógico (10%);
Análise do percurso profissional do candidato, mediante apresentação de CV. Desenvolvimento de projetos relacionados com a área de trabalho/disciplinar a lecionar; Cursos ministrados, participação em espetáculos e produções (20%);
Ações de formação no âmbito do trabalho a desenvolver na área disciplinar a lecionar (10%).

b) Entrevista - 40%

Subcritérios
Competência Pedagógica (8%);
Gestão da Aprendizagem e Avaliação (8%);
Liderança Pedagógica e Trabalho Colaborativo (8%);
Relação Pedagógica e Comunicação (8%);
Compromisso Institucional (8%);

5.4. Recrutamento de docentes para lecionação do ensino artístico especializado da Música.

- a) Grupo de recrutamento: M04 - Clarinete;
- b) Grupo de recrutamento: M06 - Contrabaixo;
- c) Grupo de recrutamento: M08 - Fagote;
- d) Grupo de recrutamento: M09 - Flauta;
- e) Grupo de recrutamento: M17 - Piano;
- f) Grupo de recrutamento: M20 - Trompa;
- g) Grupo de recrutamento: M24 - Violino;
- h) Grupo de recrutamento: M28 - Formação Musical;
- i) Grupo de recrutamento: M29 - Análise e Técnica de Composição;
- j) Grupo de recrutamento: M30 - História da Música;
- k) Grupo de recrutamento: M32 - Música de Conjunto.

5.5. Avaliação Curricular - 60%

- a) Critério Específico 1: Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino artístico especializado da música;

Grelha Classificativa

- Até 5 anos completos — 2%;
- Mais de 5 e até 10 anos completos — 5%;
- Mais de 10 anos completos — 10%.

O tempo de serviço deve ser comprovado por declaração emitida pela entidade competente.

Considerados:

- i) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- ii) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- iii) Estabelecimentos do ensino superior público;
- iv) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- v) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

b) Critério Específico 2: Habilitações e formação complementar;

Grelha Classificativa

Habilitação exigida para o grupo/disciplina - 5%

Doutoramento para o grupo/disciplina - 10%

c) Critério Específico 3: Classificação profissional, média ponderada da habilitação académica com o estágio pedagógico;

Grelha Classificativa

Entre 10 a 12,9 valores - 2%

Entre 13 a 16,9 - 5%

Entre 17 e 20 - 10%

d) Critério Específico 4: Análise do percurso profissional do candidato, mediante apresentação de Currículo Vitae. Desenvolvimento de projetos relacionados com a área de trabalho/disciplinar a lecionar; Cursos ministrados, participação em espetáculos e produções;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 8%

Relevante - de 8,1 a 15%

Muito relevante - de 15,1 a 20%

Não relevante

Percurso sem experiência significativa ou diretamente relacionada com a disciplina/posto a ocupar.

Relevante

Experiência profissional e/ou artística comprovada, com participação regular em projetos, atividades, produções ou formação relacionada com a área.

Muito relevante

Percurso profissional e artístico consolidado, com experiência significativa e continuada, desenvolvimento ou coordenação de projetos, participação relevante em produções, espetáculos, iniciativas artísticas ou atividades de reconhecida pertinência para a função.

e) Critério Específico 5: Ações de formação no âmbito do trabalho a desenvolver na área disciplinar a lecionar;

Grelha Classificativa

Mais de 75 horas de formação - 10%

Entre 25 a 75 horas de formação - 5%

Menos de 25 horas de formação - 2%

5.6. Entrevista - 40%

a) Critério Específico 1: Competência Pedagógica;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 2%

Relevante - de 2,1 a 5%

Muito relevante - de 5,1 a 8%

b) Critério Específico 2: Gestão da Aprendizagem e Avaliação;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 2%

Relevante - de 2,1 a 5%

Muito relevante - de 5,1 a 8%

c) Critério Específico 3: Liderança Pedagógica e Trabalho Colaborativo;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 2%

Relevante - de 2,1 a 5%

Muito relevante - de 5,1 a 8%

d) Critério Específico 4: Relação Pedagógica e Comunicação;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 2%

Relevante - de 2,1 a 5%

Muito relevante - de 5,1 a 8%

e) Critério Específico 5: Compromisso Institucional e Conhecimento do Projeto Educativo;

Grelha Classificativa

Não relevante - de 0 a 2%

Relevante - de 2,1 a 5%

Muito relevante - de 5,1 a 8%

5.7. A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

5.8. Critérios de desempate

(Os critérios de desempate são observados até um critério definir o desempate)

- a) Candidatos com ponderação mais elevada na Entrevista;
- b) Candidatos com ponderação mais elevada na Avaliação Curricular;
- c) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- d) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- e) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- f) Candidatos com menor idade.

6. Prazo de duração do concurso

6.1. O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção do estabelecimento público de ensino artístico especializado, pelo prazo de três dias úteis.

7. Forma de apresentação da candidatura

- 7.1. A candidatura é efetuada em conformidade com o artigo 9.º do Regime do ensino artístico especializado, através da aplicação informática SIGRHE, até ao termo do prazo referido no ponto 6 do presente aviso.
- 7.2. Do Curriculum Vitae (CV) deve constar toda a informação/documentação relevante para sustentar o critério A. Avaliação Curricular.
- 7.3. O curriculum vitae deve ter o máximo de cinco páginas, não contabilizando os documentos comprovativos, e deve ser enviado por correio eletrónico para: ea.lav@aelaverney.pt ou entregue nos serviços administrativos da escola básica e

secundária Luís António Verney, dirigido ao Júri, até ao último dia do concurso aberto na plataforma SIGRHE.

8. Entrevista

- 8.1 Os candidatos devem fazer-se acompanhar na entrevista dos documentos originais e comprovativos que permitam a verificação por parte do júri.
- 8.2 A entrevista visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, nomeadamente quanto aos conhecimentos técnico-pedagógicos, bem como competências comportamentais, relacionais e artísticas relevantes para o exercício das funções.
- 8.3 A entrevista será realizada de acordo com calendário a divulgar oportunamente, sendo os candidatos admitidos convocados por correio eletrónico.
- 8.4 A entrevista é realizada na Escola Básica e Secundária Luís António Verney, sita na Rua Marquês de Olhão, 1900-330 Lisboa, sendo presencial e obrigatória.
- 8.5 A não comparência à entrevista determina a exclusão do procedimento, salvo situação legalmente atendível e devidamente comprovada, quando aplicável.
- 8.6 A candidatura a um ou mais horários pressupõe o cumprimento das normas constantes da Lei.
- 8.7 O candidato, concorrendo a vários horários do mesmo grupo de recrutamento, realiza apenas uma entrevista.

9. Documentos a apresentar

- 9.1 Os candidatos devem apresentar os documentos previstos no n.º 5 do artigo 15.º do Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do ensino artístico especializado, bem como os demais documentos exigidos no presente aviso.
- 9.2 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

10. Causas de exclusão do concurso

10.1. Constituem causas de exclusão do procedimento concursal:

- a. Não reúnam os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD;
- b. Não apresentem documentação dos elementos imprescindíveis à formalização da candidatura, salvo documentação de cuja apresentação se encontrem legalmente dispensados;

- c. Tenham sido declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional;
- d. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- e. Não compareçam à entrevista profissional de seleção, quando esta seja definida como método de seleção obrigatório no procedimento concursal.

11. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

- 11.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.
- 11.2. O júri pode solicitar a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sempre que existam dúvidas fundamentadas quanto à veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.
- 11.3. Após a instrução da candidatura, o júri pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.
- 11.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do respetivo estabelecimento público de ensino artístico especializado da música e da dança, bem como em edital afixado nas suas instalações, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

12. Reclamação

- 12.1. Após a divulgação das listas provisórias de exclusão, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado para o concurso.
- 12.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

13. Listas definitivas de colocação e de exclusão

- 13.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 12.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas

deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

O Diretor